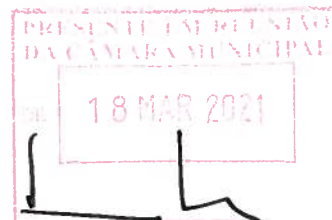


MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL  
Despacho Execute-se a presente deliberação  
a(o) GAP-ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
(Unidade orgânica)  
Chaves 18 / 03.2021  
Assinatura



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 501 205 551



GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES

## PROPOSTA N.º 29/GAPV/2021

---

**ASSUNTO:** Aprovação de projeto do regulamento do programa municipal de apoio às empresas e empresários do concelho em virtude da pandemia por Covid-19.

---

### I – Da Contextualização da Proposta

Considerando que:

No contexto atual de pandemia internacional, ocasionada pela doença COVID-19, assim qualificada pela Organização Mundial de Saúde, e após renovadas declarações de estado de emergência no país emanadas por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, são múltiplas e persistentes as suas consequências negativas, denotando especial impacto em sede sanitária, social e económica e afetando, de sobre maneira, as famílias e as empresas mais vulneráveis, ou seja, aquelas que detêm menor capacidade económica.

Nos seus exatos termos, são ainda desconhecidos os efeitos negativos que esta pandemia já possa ter provocado na economia local, nas empresas, nos negócios e nas demais atividades económicas que lhe dão tradução, e, por essa via, quantos concidadãos já terão perdido o respetivo emprego ou visto diminuído o seu rendimento habitual.

O governo tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio à economia e às famílias, com o intuito de minimizar os efeitos nefastos da pandemia do Covid-19, embora sejam, como tem sido reconhecido, insuficientes para reverter integralmente a situação económica, social e de emprego, provocada pela referida pandemia.

No âmbito económico, e na esteira do que antecede, torna-se imprescindível que os municípios e os respetivos órgãos possam centrar a sua capacidade de ação na resolução das situações emergentes da situação excepcional vivida nos respetivos concelhos, sem descurar, contudo, a respetiva capacidade económico-financeira, sob pena de ser contraproducente, pois pode afetar às respetivas finanças locais, de forma irremediável.

A atual situação das finanças do município de Chaves aconselha a prudência e moderação na estruturação e dimensão do pacote de apoios financeiros a conceder às famílias e empresas.

Além da consciente limitação de recursos, pretende-se excecionalmente definir e regulamentar a atribuição de um apoio destinado às empresas e empresários em nome individual existentes no concelho, enquanto complemento e reforço de medidas económicas nacionais adotadas por outras entidades, especialmente com vista à manutenção do nível de emprego e à valorização da atividade das empresas, prevenindo a ocorrência de repercussões negativas no mercado de trabalho, devido a fatores de instabilidade relacionadas com a situação epidemiológica.

A Câmara Municipal de Chaves, em reunião ordinária realizada no pretérito dia 18 de fevereiro de 2021, deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento de elaboração do projeto de regulamento do programa municipal de apoio às empresas e empresários do concelho em virtude da pandemia por Covid-19, publicando a iniciativa procedimental na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão de que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deveria processar a constituição como interessados e o prazo para apresentação de contributos.

Decorrido o aludido prazo, verificou-se que ninguém se constituiu como interessado no procedimento, pelo que se torna necessário aprovar o projeto de regulamento do programa municipal de apoio às empresas e empresários do concelho em virtude da pandemia por Covid-19, conforme determina o artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo.

## **II – Da Proposta *Stricto Sensu***

Pelo exposto supra, em sintonia com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, nas alíneas k), ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, sendo certo que o regulamento ora em apreço carece de sancionamento pelo órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, mormente, e face ao atual período de emergência nacional – recentemente





## MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

decretado e renovado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República (Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março) e ao quadro legal associado, especialmente o disposto no artigo 26.º do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na atual redação, e na regulamentação prevista na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na atual redação - por via da respetiva ratificação na próxima sessão que vier a ter lugar, atenta a previsão constante no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, acautelando-se, contudo a imprescindível eficácia, proponho ao executivo municipal, o seguinte:

1. Aprovar o regulamento do programa municipal de apoio às empresas e empresários do concelho em virtude da pandemia por Covid-19, conforme documento que se junta em anexo sob a forma de Doc. n.º 1, com dispensa de discussão pública, com fundamento na urgência e garantia de efeito útil, atento o atual período de emergência nacional e quadro legal associado;
2. Ratificação na próxima sessão do órgão deliberativo que vier a ter lugar, atenta a previsão constante no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, acautelando-se a imprescindível eficácia.

Chaves, aos 12 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Nuno Vaz

Em anexo: O respetivo processo administrativo.